

**TC 004.465/2014-8**

**Tipo:** Representação

**Unidade jurisdicional da:** Fundação  
Universidade Federal de Sergipe (FUFS)

**Assunto:** pedido de prorrogação de prazo.  
Razões de justificativa. Deferimento.  
Delegação de competência. Portaria MIN-BD  
1/2014.

### DESPACHO

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado por **Marcus Alessandro Pereira dos Santos**, juntado à peça 100, chamado aos autos em audiência, materializada no Ofício 0444/2017-TCU/SECEX-SE (peça 92), cuja ciência se deu em 14/6/2017 (peça 94).
2. Aduz, no pedido, que, não obstante ter sido regularmente entregue a comunicação processual em sua residência, foram recebidos por outra pessoa que não o responsável que não atentou para o registro da data de recebimento nem a importância da comunicação. Além disso, menciona que as informações de que precisa, por envolver outras pessoas, demandam mais tempo de consolidação, razão pela qual pede prorrogação para atendimento para o dia 11/7/2017.
3. A prorrogação solicitada no expediente em comento se enquadra nos termos da delegação de competência do Senhor Ministro Relator, razão pela qual não há óbice para o seu atendimento, conquanto o termo final para apresentação das justificativas se deu em 29/6/2017, podendo ser prorrogado por mais prazo não superior a sessenta dias, inferior, portanto ao pleiteado pelo responsável.
2. Considerando os termos da delegação de competência concedida pelo Ministro Relator Bruno Dantas, consignada no inciso IV, do art. 1º, da Portaria MIN-BD 1/2014, e as razões expostas no expediente, concedo a prorrogação para atendimento ao ofício acima referenciado por mais **30 dias**, contado a partir do término do prazo concedido inicialmente.

Secex-SE, 3 de julho de 2017.

*(assinado eletronicamente)*

**Jackson Luiz Araujo Souza**  
Secretário de Controle Externo